
12 Meses

12 Temas

**COVID-19_ Atualização
de Normas**

SST – janeiro de 2022



Comarca do Porto

Atualização das Normas 004/2020 e 015/2020

Em 05 e 12 de janeiro do corrente ano, a Direção Geral de Saúde procedeu à atualização da Norma 004/2020 (abordagem da suspeita ou confirmação de COVID-19), Norma 015/2020 (Rastreio de contactos) e Norma 019/2020 (Estratégia Nacional de Testes para SARS-Cov-2).

Norma 004/2020

No caso de pessoas infetadas com Covid-19 que se encontrem **assintomáticas ou com sintomas ligeiros**, o período de isolamento foi reduzido de dez para **sete dias**.

O período de isolamento será de **dez dias** para quem desenvolve **doença moderada** e de **vinte dias** para quem desenvolve **doença grave** ou em **situações de imunodepressão**, independentemente da gravidade da evolução clínica.

Pessoas com infeção confirmada por SARS-CoV-2, que sejam assintomáticas ou com sintomas ligeiros à data do diagnóstico têm indicação para autocuidados e isolamento domiciliários. Não necessitam realizar teste no 7.º dia para saírem do isolamento. No entanto, caso desenvolvam sintomas compatíveis com a infeção por COVID-19 devem contactar o SNS 24 e serão encaminhadas em conformidade.

Norma 015/2020

Ajusta o modelo de gestão de contactos integrando na avaliação do risco o estado vacinal, o nível de exposição e contexto de transmissão.

A identificação de contactos de alto risco é, sobretudo, realizada pelo caso confirmado mediante o preenchimento e submissão do FAIE – Formulário de Apoio ao Inquérito Epidemiológico, acessível através da ligação enviada por SMS.

São considerados contactos de alto risco os coabitantes com o caso confirmado **excepto** se apresentarem esquema vacinal primário completo com dose de reforço ou se encontrem em recuperação da doença (180 dias subsequentes ao fim do isolamento). São, ainda, considerados contactos de alto risco as pessoas que residam ou trabalhem em estruturas residenciais para idoso (ou semelhantes), comunidades terapêuticas, centros de acolhimento temporário, alojamento de emergência e unidades de cuidados continuados.

Os contactos de alto risco permanecem em isolamento durante sete dias.



Devem realizar o primeiro teste o mais precocemente possível, preferencialmente, até ao terceiro dia após a data da última exposição e o segundo teste no sétimo dia. O último teste tem como objetivo o fim do isolamento profilático.

Os restantes contactos são aconselhados a fazer apenas um teste o mais cedo possível, idealmente até ao 3.º dia.

Esta Norma prevê, ainda, que durante os **14 dias** desde a data da última exposição ao caso confirmado, **todos os contactos** devem utilizar máscara cirúrgica em qualquer circunstância (em espaços interiores e exteriores), manter-se contactáveis, automonitorizar os sintomas e contactar o SNS 24 caso surjam sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19.

Resumidamente:

COVID-19

REPÚBLICA PORTUGUESA | SNS | DGS

NOVAS REGRAS DE ISOLAMENTO

PESSOA COM TESTE POSITIVO

Sem sintomas ou com sintomas Ligeiros | 7 dias de isolamento, desde que não se agrave a situação clínica. Sem teste para terminar o isolamento.

Com sintomas Moderados ou Graves | Pelo menos 10 dias de isolamento. Sem teste para terminar o isolamento.

CONTACTO DE ALTO RISCO

- Coabitante de caso confirmado, exceto se teve COVID-19 há menos de seis meses ou se já recebeu a dose de reforço
- Pessoa que resida ou trabalhe em Estruturas Residenciais para Idosos e ou instituições similares e que contactou com um caso confirmado

7 dias de isolamento profilático.

Terá de fazer dois testes - Teste rápido de antígeno de uso profissional (TRAg) ou teste molecular (PCR) - após a última exposição ao caso confirmado: um até ao 3.º dia e outro ao 7.º dia - se este último for negativo retorna à sua atividade, mantendo as medidas de prevenção habituais.

CONTACTO DE BAIXO RISCO

- Coabitante com dose de reforço da vacina ou com COVID-19 nos últimos 6 meses
- Todos os restantes contactos de caso positivo que não os de alto risco

Não fica em isolamento.

Terá de fazer teste rápido de antígeno de uso profissional (TRAg) ou teste molecular (PCR), idealmente até ao 3.º dia após a data da última exposição. Se estiver recuperado da infeção há menos de 6 meses não tem de fazer teste.

Legenda:

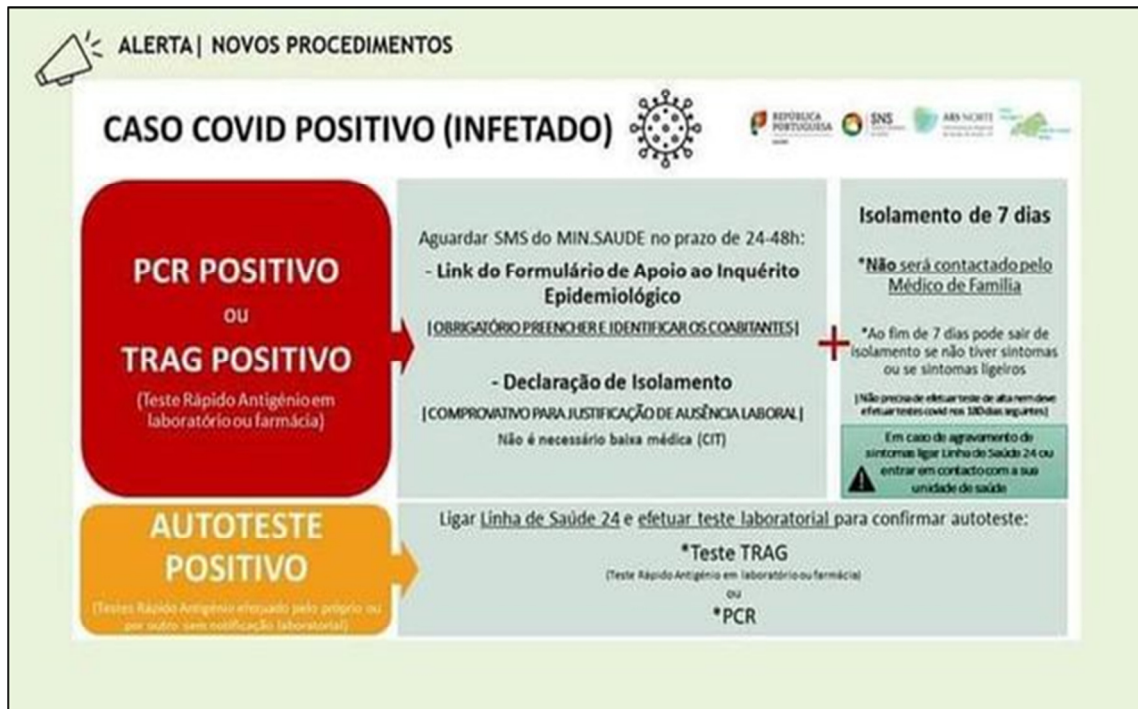
- 1: Data de início dos sintomas ou data de teste positivo e primeiro dia de isolamento
- 2: Dias de isolamento
- 3: Isolamento com teste
- 4: Teste para sair de isolamento
- 5: Sem isolamento
- 6: Sem isolamento com teste

DECLARAÇÃO PROVISÓRIA DE ISOLAMENTO (DPI)

Se for um caso positivo para COVID-19, preencha o formulário eletrónico, enviado por mensagem. Após o preenchimento terá acesso à Declaração Provisória de Isolamento (DPI). Aceda à declaração através do seguinte link: <https://covid19.min-saude.pt/dpip>

Como justificar a ausência ao local de trabalho/escola? Pode entregar a DPI, que é obtida na sequência do preenchimento do Formulário eletrónico ou após contacto com o SNS24.

Se se justificar, pela sua situação clínica, será emitido um Certificado de Incapacidade Temporária (CIT) pelo médico.



Fonte: DGS – Direção Geral de Saúde

Nota: Imagens retiradas da internet a título exemplificativo